Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

PROJETO DE LEI Nº ___ DE 2021

Reconhece como de Utilidade Pública a "Associação CAESI – Capelania Evangelica Saqueando o Inferno, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CAESI – CAPELANIA EVANGELICA SAQUEANDO O INFERNO, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.719.517/0001-12, com sede e foro jurídico nesta capital.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

Ana Paula
Vereadora

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Ilustres Vereadores(as),

A CAESI é uma entidade sem fins lucrativos, que possui como finalidade prestar apoio e orientação, ministrar cursos de captação e credenciamento a pessoas. Projetos sociais, entendidades assistenciais que trabalham com: apenados, crianças, doentes, idosos, carentes minimizando as necessidades dos menos favorecidos.

Das inúmeras atividades realizadas pelo CAESI, destacam-se como principais: a realização de trabalhos de inclusão social e ressocialização, prestar quando possível apoio jurídico, médico, terapêutico e lazer em eventos Sociais, orientação na execução de projetos sociais com Mulheres, arrecadação e distribuição de roupas, brinquedos, dentre outros.

A referida Associação trabalha 24 horas, com moradores em situação de rua realizando doações, como também, atua no Lixão oferecendo refeição solidária, nas favelas com doação de cestas básicas, nos hospitais com musicoterapia, nos presídios na recuperação social e projetos voluntários com aulas para o ENEM,, ou seja, atua aonde tiver um ser humano necessitando de assistência social.

Desse modo, seus benefícios aparecem ao oferecerem uma assistência que as pessoas, muitas vezes, não conseguem acessar, seja de maneira pública ou mesmo privada.

De fato, a Associação oferece uma terceira via para aquela parcela da população que se vê excluída das oportunidades, tanto na área social, quanto esportiva e até mesmo no mercado de trabalho, e que ainda carecem do suporte do Estado para a garantia de seus direitos.

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

Assim, não restam dúvidas que a referida Associação trata-se de uma instituição de amplo interesse social e assistencial.

Douto presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido, votado e aprovado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

Ana Paula
Vereadora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CAESI

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação – CAESI (CAPELANIA EVANGELICA SAQUEANDO O INFERNO) – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A Associação CAESI tem Sede provisória Situada a RUA JEOVA GIRE, 42, Bairro da Redinha, Natal RN CEP 59122483, onde tem seu foro

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação, ministrar cursos de capacitação e credenciamento a pessoas. Projetos Sociais, entidades assistenciais que trabalham com: Apenados. Crianças, doentes, idosos, carentes minimizando as necessidades dos menos favorecidos.

I – Realizar trabalhos de inclusão social e ressocialização
II – Prestar quando possível apoio jurídico, médico, terapêutico e lazer em eventos Sociais. E oficinas de capacitação.
III – Orientar na execução de projetos sociais com Mulheres
IV – Auxiliar na elaboração de Projetos. Captação de recursos.
V - A associação tem como público alvo as instituições por ela cadastradas. E eventualmente a pessoas físicas
VI – A arrecadação e distribuição de roupas, calçados, brinquedos, material de higiene, rouparia de hospitais, clinicas de recuperação e semelhantes.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, poderá eventualmente efetivar trabalhos de atendimento, ensino, capacitação. Assistência social, jurídica e terapêutica além de pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços e Projetos denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Sede Provisória– Rua Jeová Gire,42 cep: 59122483 Natal - RN – Brasil
Email: pr.hiltonandrade@gmail.com Fone: (84)999089618 / (84) 988544702

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAESI

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da Associação será composto de:

a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) doações ou legados;
d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
h) usufruto que lhes forem conferidos;
i) juros bancários e outras receitas de capital;
j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da CAESI;

III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPI
REGISTRO
ELETRÔNICO

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto,

VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Por seu Presidente;

II - Pela Diretoria;

III - Por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPI
REGISTRO
ELETRÔNICO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAESI

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Cadastrar os Projetos sociais afins. Com o propósito de auxiliá-los a aprimorar seus objetivos Sociais;

III - Manter organizada a secretaria, com .os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

REGISTRO CIVIL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NATAL RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAESI

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV
Dos Membros, Direitos, Deveres e Penalidades.

Art.29. São membros da CAESI, qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária que tiverem interesse em manusear e aprender os ensinamentos Bíblicos, especialmente aqueles que sentirem o chamado de servirem a Deus através da Capelânia Evangélica Interdenominacional.

§ 1º A CAESI compreende as seguintes designações de membros:

a) Capelães Evangélicos são filiados desde que formados pelos cursos ministrados pelo CAESI e outros desde que aceitos pela Diretoria.

b) Visitadores Evangélicos Hospitalares são filiados desde que formados pelos cursos ministrados pelo CAESI e outros desde que aceitos pela Diretoria.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPI
REGISTRO
ELETRÔNICO

c) Visitadores Evangélicos Prisionais são filiados desde que formados pelos cursos ministrados pelo CAESI e outros desde que aceitos pela Diretoria.

d) Assistentes de Ação Social são filiados desde que formados pelos cursos ministrados pelo CAESI e outros desde aceitos pela Diretoria.

e) Membros de quaisquer Igrejas Evangélicas e outras Associação Evangélicas desde que aprovada previamente pela Diretoria.

§ 2º Cada filiado da CAESI receberá uma credencial que será a sua carteira de identidade para o exercício da função de Capelânia Evangélica, cuja mesma será obrigatoriamente renovada anualmente.

§ 3º A CAESI poderá conferir, excepcionalmente, por decisão da Diretoria, os seguintes títulos:

I Membros Beneméritos aos que prestarem relevantes serviços a CAESI, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.

II Membros Benfeitores aos que contribuírem, de forma relevante para o patrimônio da CAESI e suas atividades.

Art.30. Nenhum membro responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do CAESI.

§ Único – A CAESI não responderá por dívidas contraídas por qualquer dos seus membros, sem que para isso tenha dado a prévia autorização por escrito.

Art. 31. São direitos e deveres dos membros do CAESI:

I - Ter acesso às Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

II - Indicar candidatos, votarem e serem votados em Assembleia Geral, nas condições previstas neste Estatuto;

III - Pedir o seu desligamento, com a anuência do CAESI, com a obrigatória devolução da credencial e a quitação de eventuais débitos na tesouraria do CAESI.

Art.32. É da competência da Diretoria da CAESI, apreciar, julgar e aplicar, em primeira instância penalidades, ao infrator deste Estatuto, assegurando-lhe amplo direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Art.33. O recurso previsto no art. 32 deste Estatuto será exercido no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação da decisão.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAESI

Art.34. Será excluído da associação o associado:

a) Que infringir as normas sociais;
b) Que deixar de cumprir as suas obrigações estatutárias para com a associação;
c) Passar a responder processos criminais.

§ 1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembléia Geral.

§ 3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os sócios e dirigentes da CAESI não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 36. A CAESI É composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, líderes de Projetos, benfeitores, honorários e contribuintes.

§ A primeira Assembléia Geral da CAESI composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 37. A Diretoria e o Conselho fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 38. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 39. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 40. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) Alteração do Estatuto;

Sede Provisória– Rua Jeová Gire,42 cep: 59122483 Natal - RN – Brasil
Email: pr.hiltonandrade@gmail.com Fone: (84)999089618 / (84) 988544702

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPI
REGISTRO
ELETRÔNICO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÂO CAESI (Capelânia Evangélica Saqueando o Inferno)

Aos 10 de dezembro de 2020 as 20:00, nesta capital na Rua Jeová Gire, 42 reuniram-se na qualidade de fundadores os srs(a): Hilton de Andrade, Brasileiro, Casado, Professor, Rg. 877824 e CPF 566494284-34; Maria Celeste Ferreira Campos de Andrade, Brasileira, Casada, Professora, Rg 958841; Ferdinando Jose costa Dantas, Brasileiro, casado, Funcionário Público, Rg. 001566137, CPF 022600044-31; *José Omar da Silva Costa. Brasileiro.* Casado. Autônomo. Rg. 1899749, CPF 034116354-60. Alisson Cristiano dos Santos. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg 2336361, CPF 085125044-04 e Charles Oliveira das Chagas. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg 001386385, CPF 913956824-53; Hawells Oliveira da Silva. Brasileiro. Casado. Técnico de telecomunicações. Rg 2118088 e CPF 05087942423. Jair Cordeiro Jasmelino, Brasileiro. Casado. Operador de produção. Rg. 001527582 e CPF 06188944465. Lenildo Tavares de Aquino. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg. 875864. CPF 552972694. Que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr Hilton Andrade, que escolheu a mim Ferdinando Costa Dantas para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Com o intuito de despertar políticas públicas de inclusão social.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO **CAESI (Capelânia Evangélica Saqueando o Inferno)**, sediada a Rua Jeová Gire, 42, cep 59122483).

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a votação, presenciado por todos, ficou a relação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Hilton de Andrade, Brasileiro, casado, Professor, Residindo a Rua Jeová Gire, 42, CEP 59122483, RG 877824, CPF 566494284 – 34

Vice presidente - José Omar da Silva Costa. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg. 1899749, CPF 034116354-60

1º Secretário - Ferdinando Jose costa Dantas, Brasileiro, casado, Funcionário Público, Rg. 001566137, CPF 022600044-31

2º Secretário - Maria Celeste Ferreira Campos de Andrade, Brasileira, Casada, Professora, Rg 958841

1º Tesoureiro - Alisson Cristiano dos Santos. Brasileiro. Casado. Autônomo Rg 2336361, CPF 085125044-04

2º Tesoureiro - Charles Oliveira das Chagas. Brasileiro. Casado. Autônomo Rg 001386385, CPF 913956824-53

CONSELHO FISCAL

Hawells Oliveira da Silva. Brasileiro. Casado. Técnico de telecomunicações. Rg 2118088 e CPF 05087942423.

Jair Cordeiro Jasmelino, Brasileiro. Casado. Operador de produção. Rg. 001527582 e CPF 06188944465

Lenildo Tavares de Aquino. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg. 875864. CPF 552972694.

E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 10 de DEZEMBRO de 2020 a 14 de Março de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência demanifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário,que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos

competentespara surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr.Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Natal, 10 /12 / 2020

Presidente da Assembléia

Secretário da Assembléia

NOME COMPLETO CARGO EMPOSSADO ASSINATURA

Diretoria Administrativa

Presidente

José Omar da Silva Costa

Vice presidente

(Ma) FERDINANDO JOSÉ COSTA DANTAS

1º Secretário;

Maria Celeste Ferreira Campos de Andrade

2º Secretário;

~~FERDINANDO~~ JOÃO ALISSON CRISTIANO DOSSANTOS

1º Tesoureiro;

Charles Oliveira dos Chagas

2º Tesoureiro

Conselho Fiscal

Jair Cordeiro Jasmelino

MANOELS OLIVEIRA DA SILVA

LENALDO TAVARES DE AQUINO

RELAÇÃO DIRETORIA ATUAL E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Hilton de Andrade, Brasileiro, casado, Professor, Residindo a Rua Jeová Gire, 42, CEP 59122483, RG 877824, CPF 566494284 – 34
Vice presidente - José Omar da Silva Costa. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg. 1899749, CPF 034116354-60
1° Secretário - Ferdinando Jose costa Dantas, Brasileiro, casado, Funcionário Público, Rg. 001566137, CPF 022600044-31
2° Secretário - Maria Celeste Ferreira Campos de Andrade, Brasileira, Casada, Professora, Rg 958841
1° Tesoureiro - Alisson Cristiano dos Santos. Brasileiro. Casado. Autônomo Rg 2336361, CPF 085125044-04
2° Tesoureiro - Charles Oliveira das Chagas. Brasileiro. Casado. Autônomo Rg 001386385, CPF 913956824-53

CONSELHO FISCAL

Hawells Oliveira da Silva. Brasileiro. Casado. Técnico de telecomunicações. Rg 2118088 e CPF 05087942423.
Jair Cordeiro Jasmelino, Brasileiro. Casado. Operador de produção. Rg. 001527582 e CPF 06188944465
Lenildo Tavares de Aquino. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg. 875864. CPF 552972694.

Natal, 10 de dezembro de 2020

9° Ofício Natal / RN

Hilton de Andrade
Presidente da Assossiação

9° Ofício de Natal/RN
Av. Dr. Ulisses Guimarães, n° 26 - Titular: Maria de Paz Fernandes Rodrigues Cont. 84 3234-2634 E-MAIL:
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
HILTON DE ANDRADE (566.494.284-34)
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20210004532000039EPG
Natal-RN, 12 de janeiro de 2021 11:06
Josiane Fernandes Rodrigues
Tabeliã - Substituta
AD598903

Relação Dos associados Fundadores

Hawells Oliveira da Silva. Brasileiro. Casado. Técnico de telecomunicações. Rg 2118088 e CPF 05087942423.

Jair Cordeiro Jasmelino, Brasileiro. Casado. Operador de produção. Rg. 001527582 e CPF 06188944465

Lenildo Tavares de Aquino. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg. 875864. CPF 552972694

Hilton de Andrade, Brasileiro, casado, Professor, Residindo a Rua Jeová Gire, 42, CEP 59122483, RG 877824, CPF 566494284 – 34

José Omar da Silva Costa. Brasileiro. Casado. Autônomo. Rg. 1899749, CPF 034116354-60

Ferdinando Jose costa Dantas, Brasileiro, casado, Funcionário Público, Rg. 001566137, CPF 022600044-31

Maria Celeste Ferreira Campos de Andrade, Brasileira, Casada, Professora, Rg 958841

Alisson Cristiano dos Santos. Brasileiro. Casado. Autônomo Rg 2336361, CPF 085125044-04

Charles Oliveira das Chagas. Brasileiro. Casado. Autônomo Rg 001386385, CPF 913956824-53

Natal, 10 de Dezembro de 2020

Hilton de Andrade
Presidente da Assossiação

9º Ofício de Natal/RN
Av. Antônio Dr. Ulisses Guimarães, nº 28 - Titular: Maria da Paz Fernandes Rodrigues Cont.: 84 [illegible]-4494 E-MAIL: [illegible]

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
HILTON DE ANDRADE (566.494.284-34).
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20210094532000553BNLV
Natal-RN, 12 de janeiro de 2021 11:03

Josiane Fernandes Rodrigues
Tabeliã Substituta

AD590898

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Gonzaga de Pontes Lucena, Delegado de Policia, Id 1940.736 – SSP-PE. TITULAR DA 1ª DP DE Parnamirim - RN, declaro para os devidos fins que se faça necessários que conheço e reconheço a CAESI- Capelania Evangélica Saqueando o Inferno, CNPJ 41.719.517/0001-12, como Instituição de Ação Social. A Associação trabalha 24 horas, com moradores em situação de rua na doação de roupas e lençóis e a refeição solidária, no Lixão refeição solidária, nas favelas com doação de cestas básicas, nos hospitais com musicoterapia, nos presídios na recuperação social e projetos voluntários com aulas para o ENEM, com menores infratores com aulas, clinicas de recuperação palestras e doações e aonde tiver um ser humano necessitando de assistência social. A CAESI está localizada no bairro da Redinha, na rua Jeová Jiré, n° 42. Os colaboradores da sua diretoria não são remunerados, não havendo distribuição de lucros, bonificação e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados. Sem mais, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento. Luiz Gonzaga de Pontes Lucena.

Luiz Gonzaga de Pontes Lucena
Delegado de Policia Civil

Luiz Gonzaga de Pontes Lucena
Delegado de Policia
Mat:. 165.326-1

Natal, 20 de maio de 2021

DECLARAÇÃO

Eu, Miguel Arcanjo Soares Neto, pastor evangélico, Id 564.757 – ITEP-RN, presidente da Ordem dos Pastores Evangélicos de Natal e pastor titular da Missão Evangélica Pentecostal do Brasil – alecrim, declaro para os devidos fins que se faça necessários que conheço e reconheço a CAESI- Capelania Evangélica Saqueando o Inferno, CNPJ 41.719.517/0001-12, como Instituição de Ação Social.

A Associação trabalha 24 horas, com moradores em situação de rua na doação de roupas e lençóis e a refeição solidária, no Lixão refeição solidária, nas favelas com doação de cestas básicas, nos hospitais com musicoterapia, nos presídios na recuperação social e projetos voluntários com aulas para o ENEM, com menores infratores com aulas, clinicas de recuperação palestras e doações e aonde tiver um ser humano necessitando de assistência social.

A CAESI está localizada no bairro da Redinha, na rua Jeová Jiré, nº 42.
Os colaboradores da sua diretoria não são remunerados, não havendo distribuição de lucros, bonificação e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Sem mais, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

Miguel Arcanjo Soares neto
Pastor Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.719.517/0001-12 MATRIZ		11/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO - CAESI(CAPELANIA EVANGELICA SAQUEANDO O INFERNO)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAESI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JEOVA JIRE	42	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.122-483	REDINHA	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PR.HILTONANDRADE@GMAIL.COM	(84) 9908-9618

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2021** às **08:40:32** (data e hora de Brasília).

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor de documento registrado sob o número 11763 em 11/02/2021, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO. Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO - CAESI (CAPELANIA EVANGELICA SAQUEANDO O INFERNO) com 15 página(s), protocolizado em 12/01/2021 sob número 19622 e registrado no "Livro A - nº 251, às fls. 157/171" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 11763 em 11/02/2021 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 299,56, FDJ R$: 78,83, FRMP R$: 9,38, FCRCPN R$: 29,95. ISS Lei 610/2017 R$: 14,98, PGE R$: 2,05] - Total R$ 434,75. O referido é verdade, e dou fé Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 11 de Fevereiro de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20210094953002661 2NPN
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/348fefbc. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Documento registrado sob o nº 11763 em 11/02/2021 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas